



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

##### **SECRETARIA DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
Secretaria Municipal de Agricultura;  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras e protetores de pneus para atender as necessidades dos veículos e máquinas das secretarias municipais

**1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus, micro-ônibus desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade. Para todos os veículos automotores mencionados, é essencial que os componentes de rodagem estejam em perfeitas condições para garantir a segurança e a eficiência nas vias. Portanto, é essencial a manutenção dos pneus quando apresentarem desgaste excessivo ou danos que comprometam sua capacidade de aderência ao solo, visando assegurar a segurança dos passageiros e a continuidade das atividades e serviços públicos. A manutenção desempenha um papel crucial na garantia do conforto, da segurança e no cumprimento das demandas do serviço público, proporcionando uma condução confiável e eficaz. No âmbito do transporte de cargas e execução de serviços com caminhões, tratores, motoniveladoras e retroscavadeiras, por exemplo, os componentes de rodagem também são os pneus e desempenham um papel importantíssimo. Isso porque pneus desgastados ou danificados podem comprometer a capacidade de tração e estabilidade dos veículos e máquinas, aumentando o risco de acidentes e dificultando o transporte eficiente dos materiais e a execução dos serviços necessários. Essa contratação é necessária pois os serviços serão prestados conforme demanda do município, tendo em vista a necessidade de manutenção dos pneus e veículos que apresentam problemas em decorrência do uso, sendo imprescindível tais contratações para o prosseguimento das prestações de serviços aos munícipes, tais como: transporte escolar, manutenção de estradas e vias e prestação de serviços de maquinários à população, entre outros. A aquisição de câmaras e protetores de pneus para os veículos da frota deste município, é essencial para garantir a manutenção adequada e o bom funcionamento dos veículos e máquinas, otimizando o desempenho e a segurança nas operações diárias. Dessa forma, a contratação destes itens visa promover a segurança, eficiência, economia e durabilidade dos veículos e máquinas deste município, além de garantir a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade à comunidade.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto desta contratação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Para o fornecimento dos bens, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos artigos 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### 3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a solicitação da(s) Secretaria(s) Municipais, no almoxarifado localizado no Parque de Máquinas, situado na RS 150, KM 2, nº 5005, saída para Caiçara/RS, juntamente com a respectiva nota fiscal.
- b) A contratada deverá efetuar a entrega das câmaras e protetores no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de entrega, que poderá ser encaminhada por e-mail.
- c) A contratada deverá observar que o recebimento das câmaras e protetores será efetuado pelo Sr. Diogo Luiz Krzyzaniak, Oficial de Gabinete, pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou por servidor designado para esta função.
- d) A contratada deverá justificar previamente qualquer ocorrência que impossibilite a realização da entrega no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- e) A contratada deverá realizar, além da entrega no local designado pelo contratante, o descarregamento dos produtos no local indicado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a estes durante o processo.
- f) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação definitiva.
- g) A contratada deverá fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, sem furos, rasgos, marcas de utilização ou desgaste em sua estrutura, devendo estar em conformidade com as especificações constantes neste termo.
- h) A contratada deverá entregar apenas protetores e câmaras novos, sendo vedado o fornecimento de itens recauchutados, reformados ou similares. Consideram-se novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e que não apresentam sinais de envelhecimento ou deterioração.
- i) A contratada deverá assegurar que os protetores e câmaras de pneus possuam garantia mínima de 12 (doze) meses, de modo a garantir conforto, estabilidade e segurança.
- j) A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que venham a ocorrer no período de garantia estabelecido, devendo proceder à substituição ou reparo, sem custos adicionais para a Administração, sempre que solicitado.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Quant. por secretarias
01	90	CÂMARA DE AR 17.5X25	AGRICULTURA-40 OBRAS-50
02	100	CÂMARA DE AR 1000X20	AGRICULTURA-20 EDUCAÇÃO-40 OBRAS-40
03	80	CÂMARA DE AR 12X 16.5	AGRICULTURA-40 OBRAS-40
04	20	CÂMARA DE AR 20.5-25	AGRICULTURA-20
05	16	CÂMARA DE AR 23.1-26	AGRICULTURA-16
06	50	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	AGRICULTURA-50
07	100	PROTETOR ARO 17.5X25	AGRICULTURA-50 OBRAS-50
08	90	PROTETOR ARO 20	AGRICULTURA-20 EDUCAÇÃO-10 OBRAS-60
09	70	PROTETOR ARO 12X16.5	AGRICULTURA-35 OBRAS-35
10	60	PROTETOR ARO 19.5X24	AGRICULTURA-30 OBRAS-30
11	20	PROTETOR ARO 12.5/80-18	AGRICULTURA-20
12	06	PROTETOR ARO 23.1-26	AGRICULTURA-06

**4.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a contratação de serviços. Com base na análise realizada, verificou-se que a melhor opção para atender à necessidade da Administração é a aquisição na forma constante na descrição de cada item (tabela constante no item 4). Com isso, a contratação da solução escolhida se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$138.580,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Contratação, através de ata de registro de preço, para aquisição de camaras e protetores, através de empresas vencedoras e registradas em ata para entrega parcelada, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pelas secretarias municipais, com validade de 12 meses, sendo a administração responsável pela solicitação através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado. Na presente contratação, considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item, o parcelamento da entrega, ou seja, a distribuição dos produtos entre vários fornecedores, mostra-se viável e favorece a competitividade. Dessa forma, os itens serão avaliados individualmente, e o vencedor será responsável pela entrega do quantitativo licitado, total ou parcial, ao longo do prazo contratual, conforme as necessidades da Autarquia.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados servidores, Diogo Luiz Krzyzaniak - Oficial de Gabinete e o Sr. José Armando Grassi - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

**10.2.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** A aquisição de câmaras e protetores de pneus pode gerar impactos ambientais em razão do descarte inadequado de itens inservíveis, que possuem elevado tempo de decomposição e, quando acumulados em locais impróprios, favorecem a proliferação de vetores de doenças, aumentam o risco de incêndios e comprometem a qualidade do solo e da água. Para mitigar tais riscos, esta contratação prevê a exigência de que os produtos atendam integralmente às normas ambientais vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e o art. 33, II, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como a obrigação da contratada em realizar a logística reversa das câmaras e protetores inservíveis, mediante coleta e destinação ambientalmente adequada em prazo determinado. A Administração, por sua vez, acompanhará e fiscalizará o cumprimento dessas obrigações, de modo a assegurar a conformidade legal, a redução de impactos negativos e a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da contratação.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 02 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Armando Grassi

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Júlio Carlos Rossato

Secretaria Municipal de Agricultura

\_\_\_\_\_  
Maristela Piovesan Freitas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura